ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 15.675.220/0001-92
("Fundo")

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, na sede social **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presenças constante do Anexo III à presente ata;

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **ARTESANAL FINANCEIRO LTDA.,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 – conj 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.576.954/0001-04, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 17.487, de 31 de outubro de 2019, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Alexandre Calvo e como Secretario: Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO:

I. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, **APROVAM** as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo no ultimo dia útil de maio de 2025.

II. CISÃO PARCIAL

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas **APROVAM** a realização da cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido") cuja parcela cindida será incorporada pelo **CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ nº 61.995.584/0001-77, administrado pela Administradora e Cogerido pela Gestora ("Cisão" e "Fundo Incorporador");

A Cisão se dará pela transferência, ao Fundo Incorporador, dos ativos elencados no Anexo I à presente Ata ("Ativos Cindidos"), bem como da posiçao dos cotistas indicados no mesmo Anexo I ("Cotistas Cindidos") na data da Cisão, adiante definida ("Parcela Cindida").

Como parte da operação da Cisão, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida relativamente aos Cotistas Cindidos, pela divisão do valor da Parcela Cindida pelo valor unitário da cota do Fundo Incorporador na Data da Cisão.

APROVAM, ainda, a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Cisão, entregar aos Cotistas Cindidos do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à Parcela Cindida do Fundo Cindido.

A CISÃO SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 ("DATA DA CISÃO").

III. INCORPORAÇÃO

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas **APROVAM** a incorporação, pelo Fundo, da parcela cindida do **CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ nº 40.801.446/0001-30, gerido pela Gestora ("Incorporação" e "Fundo Cindido 2"), conforme aprovado em assembleia geral de cotistas do Fundo Cindido 2 na data da incorporação, adiante definida.

A Incorporação se dará pela transferência, ao Fundo, dos ativos elencados no Anexo II à presente Ata ("Ativos Incorporados"), bem como da posiçao dos cotistas indicados no mesmo Anexo II ("Cotistas Incorporados") na data da Incorporação, adiante definida ("Parcela Incorporada").

Como parte da operação da Incorporação, o Fundo emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Incorporada relativamente aos Cotistas Incorporados, pela divisão do valor da Parcela Incorporada pelo valor unitário da cota do Fundo na Data da Incorporação.

APROVAM, ainda, a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Incorporação, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido 2 e o Fundo;

b) comunicar à CVM a efetivação da incorporação, pelo Fundo, da Parcela Incorporada do Fundo Cindido 2, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Incorporação, entregar aos Cotistas Incorporados do Fundo Cindido 2 as cotas do Fundo, na exata proporção do valor integralizado relativo à Parcela Incorporada do Fundo Cindido 2.

A INCORPORAÇÃO SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 ("DATA DA INCORPORAÇÃO").

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretario

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ARTESANAL FINANCEIRO LTDA.
Gestora